



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 033/2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar as obras de desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e tratamento de dejetos de aves e suínos ao produtor rural ADILSON ANTONIO SCHOFFEN, nos termos do art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.808, de 28 de abril de 2022 - PRODAT, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a financiar as obras de desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e tratamento de dejetos de aves e suínos ao produtor rural ADILSON ANTONIO SCHOFFEN, CPF 000.051.330-09 com inscrição estadual nº 3261010470, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em sua propriedade localizada em Morro da Manteiga, neste Município.

Parágrafo único. As obras desenvolvimento e aperfeiçoamento de estruturas e do tratamento de dejetos de aves e suínos, obrigatoriamente, deverão observar a descrição dos anexos, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º As referidas obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação da presente Lei, podendo, à critério do Município, ser prorrogado em caso de fato impeditivo ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 3º O pagamento do valor das obras será alcançado diretamente ao produtor rural mediante apresentação de nota fiscal, vistoria da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e laudo de conclusão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 4º O financiamento do custo das obras prevista no *caput* do art. 1º fica condicionada a manutenção do faturamento igual ou superior aquele faturado no exercício de 2023, devidamente declarado nas notas fiscais emitidas em razão dos empreendimentos de aves e suínos do produtor rural.

§ 1º A obra de desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e tratamento de dejetos de aves e suínos deverá ser realizada junto a propriedade do produtor rural ora beneficiado, na localidade de Morro da Manteiga, neste Município.

§ 2º O faturamento do produtor rural ADILSON ANTONIO SCHOFFEN deverá ser igual ou superior ao faturamento de 2023, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 16 da Lei 1.808/2022.

Art. 5º Em não havendo a devida manutenção ou aumento do faturamento igual ao de 2023, ficará obrigado o produtor rural beneficiado a reembolsar o valor financiado pelo Município, corrigidos monetariamente pelo IGP-M e juros legais de 1% ao mês.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Parágrafo único. A cada final de exercício, o setor de Contabilidade do Município verificará o faturamento daquele exercício e, deverá verificar se o faturamento foi igual ou superior ao faturamento do exercício de 2023, para comprovação da condição estabelecida no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Fica determinado que para a quitação pelo Município do valor previsto no art. 1º da presente Lei, deverá o produtor apresentar, em conjunto com a documentação exigida no art. 3º, a seguinte documentação:

- I - Apresentar o talão de produtor do último exercício;
- II - Apresentar certidão negativa municipal;
- III - Nota fiscal emitida pela empresa que executou o serviço;
- IV - Termo de conclusão emitido pela empresa executora das obras;

§ 1º Após a apresentação do pedido de reembolso do valor constante do art. 1º, o Município reserva-se o direito de comparecer ao local para vistoria de conclusão das obras. Em não havendo a conclusão das obras e aperfeiçoamento das instalações, o Município não efetuará o pagamento do valor descrito no art. 1º.

§ 2º Em não ocorrendo atendimento das condições do art. 4º, o Produtor Rural será notificado a devolver e reembolsar o valor despendido em forma de financiamento da obra de aperfeiçoamento da estrutura de dejetos de aves e suínos, nos termos do art. 5º da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida ao financiamento das obras de melhoria, o produtor deverá ainda:

I – Nos casos de excepcional necessidade pública e desde que devidamente comprovada, poderá o Poder Público usufruir do local que receberá o incentivo previsto no *caput* do art. 1º desta Lei.

II – contribuir com contrapartida no custeio das construções em valor superior a R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08.02 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente  
20.608.1009.2119 - Incentivo à Produção Primária  
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 11 de julho de 2024.**

  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**MENSAGEM Nº 033, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**Exma. Sra.  
BRUNA SCHUH JUNGES  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 033/2024 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar as obras de desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e tratamento de dejetos de aves e suínos ao produtor rural ADILSON ANTONIO SCHOFFEN, nos termos do art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.808, de 28 de abril de 2022 - PRODAT, e dá outras providências."

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo oferecer o financiamento de parte das obras de desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e de tratamento dos dejetos de aves e suínos do produtor rural ADILSON ANTONIO SCHOFFEN.

É de suma importância ressaltarmos que o valor total das melhorias de aperfeiçoamento apresentado por meio de orçamento em anexo a este projeto de Lei é de mais de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Deste valor, o Município repassará ao produtor o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a contrapartida do beneficiário será superior a R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Além disso, considerando que na última proposição deste Projeto de Lei foi necessária a retirada do mesmo para adequações técnicas, destacamos que as mesmas foram realizadas e que, em relação às dúvidas relacionadas a um anexo, encaminhamos o parecer jurídico emitido pela DPM, a qual descreve sobre a legalidade dos atos.

Por fim, destacamos ainda a título de contrapartida que em casos excepcionais e havendo a comprovação da necessidade, o Poder Público poderá usufruir, temporariamente, dos recursos do local de tratamento dos dejetos do produtor rural ora beneficiado pelo incentivo previsto no art. 7º, inciso I do presente PL, afim de garantir a proteção ao meio ambiente local e regional.

Atenciosamente,

*B. O. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 92.122.712/0001-00  
 Telefone: (51) 3635-8040  
 Email: licitacao@tupandi.rs.gov.br  
 Endereço: Av. Salvador, 1919  
 Cidade: TUPANDI

Estado: RS Cep: 95775-000

### Requerimento

Processo:	2024/366
Data de Entrada:	05/03/2024
Assunto:	DIVERSOS
Dígito Verificador:	5286

Solicitante:	773 - ADILSON ANTONIO SCHOFFEN		
CPF / CNPJ:	00005133009	Identidade:	4045578111
Fone Residencial:	(51)998244259	Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	(51)998244259
E-mail:			
Endereço:	MORRO DA MANTEIGA	Número:	145
Bairro:	MORRO DA MANTEIGA	CEP:	95775-000
Cidade:	TUPANDI	Estado:	RS

Setor Destino:	AGRICULTURA
Descrição:	Eu ADILSON ANTÔNIO SCHOFFEN, brasileiro, produtor rural cadastrado na inscrição estadual nº 3261010470, domiciliado Morro da Manteiga, neste município, inscrito no CPF 000510330-09, venho por meio deste, solicitar incentivo agropecuário com o objetivo de aplicar melhorias na infraestrutura da propriedade para recebimento de equipamentos necessários para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e de tratamento de dejetos de aves e suínos, conforme Lei Municipal N°1.808/2022.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Tupandi, 5 de março de 2024

*Adriana Mth*

ADILSON ANTONIO SCHOFFEN

## REQUERIMENTO

Eu ADILSON ANTÔNIO SCHOFFEN, brasileiro, produtor rural cadastrado na inscrição estadual nº 3261010470, domiciliado Morro da Manteiga, neste município, inscrito no CPF 000510330-09, venho por meio deste, solicitar incentivo agropecuário com o objetivo de aplicar melhorias na infraestrutura da propriedade para recebimento de equipamentos necessários para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da estrutura e de tratamento de dejetos de aves e suínos, conforme Lei Municipal N°1.808/2022.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tupandi, 05 de Março de 2024.

*Adriana vth*

ADILSON ANTÔNIO SCHOFFEN

Produtor rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO  
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL  
Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal

Saldo do Agronegócio de Suíno em 05/03/2024

CPF: 000.051.330-09

Inscrição Estadual: 3261010470

Propriedade Rural: ADILSON ANTONIO SCHOFFEN

Grupo Produtor: ADILSON ANTONIO SCHOFFEN - ADRIANA

Município: TUPANDI

Localidade: MORRO MANTEIGA

Zona: ZONA1

	Lotados	Pendentes
Leitões/Terminação		
Macho	480	0
Fêmea	480	0
Cachaços		
Macho	0	0
Matrizes		
Fêmea	0	0
<b>Total</b>	<b>960</b>	<b>0</b>

03/10/2011 1º lote de suínos  
17/06/2011 1º lote aves

<b>OVOS POSTURA/COMERCIAL</b>				
<b>PRODUTOR</b>		<b>LICENÇA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>INTEGRADORA</b>
Adilson Antonio Schoffen	MORRO DA MANTEIGA	90.000	3	Naturovos
<b>SISTEMA-TERMINAÇÃO SUÍNOS</b>				
Adilson Antonio Schoffen	MORRO DA MANTEIGA	1000	2	BRF

CONSTRUTORA ERBES LTDA  
AVENIDA SALVADOR 1989, CENTRO, SALA 4  
CNPJ 03802633/0001-01 IE 326/0001850  
CEP 95775-000 Fone: 3635-81-25 ou 999510425



**ADILSON ANTONIO SCHOFFEN, CPF 000.051.330-09. ENDEREÇO: RUA NATUREZA, Nº570, BAIRRO MORRO DA MANTEIGA, TUPANDI-RS, CEP 95775-000.**

**Orçamento para reforma de aviario e construção de estufa.**

Qtd.	descrição	Valor Unit.	Valor Total
60	Metros de pedra gres	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
20	M³ de areia	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
80	Sacos de cimento	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
15	Duzias de tabuas / madeira	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
30	Folhas de brasilit 1,10x1,80	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
20	Folhas de brasilit 1,10x2,44	R\$ 79,20	R\$ 1.584,00
10	Cumieiras 1,10	R\$ 75,70	R\$ 757,00
25	Barras de ferro 1/5	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
30	Barras de ferro 5.0	R\$ 17,00	R\$ 510,00
10	Kg de arame queimado	R\$ 13,50	R\$ 135,00
	Mão de obra		R\$ 18.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.031,00</b>
	<b>PISO EM CONCRETO POLIDO DE 256M</b>		
20	M² de base de brita	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
28	M³ de concreto	R\$ 630,00	R\$ 17.640,00
280	M² de malha	R\$ 18,70	R\$ 5.236,00
256	Mão de obra	R\$ 28,30	R\$ 7.244,80
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.820,80</b>
		<b>TOTAL FINAL</b>	<b>R\$ 88.851,80</b>

Tupandi, 25 de Janeiro de 2024.

  
Construtora Erbes LTDA

03.802.633/0001-01

CONSTRUTORA ERBES  
EIRELI EPP

Av. Salvador, 1989, sala 4, Centro  
CEP: 95775-000 - Tupandi - RS

Adilson Antonio Schoffen